



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1983

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1983

N. 722

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 190 DE 14 DE MARÇO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 185160/82, de interesse do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 1-A, 2, 3 e 4, da quadra 94, situados à Avenida Anhanguera esquina com Rua José Hermano, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/4	ÁREA	1.547,32m²
Frente para a Avenida Anhanguera	40,05m	
Fundo, dividindo com o lote 05	39,18m	
Lado direito, dividindo com o lote 09	39,43m	
Lado esquerdo, para a Rua José Hermano	38,70m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
HELVÉCIO DE AZEVEDO GOULART
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 360, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP, órgão vinculado à Secretaria do Governo Municipal, autorizado a constituir comissão encarregada de coordenar e executar a segunda etapa do processo de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor das Escolas de 1º e 2º Graus, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de que trata este artigo fica designada a Professora NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES.

Art. 2º - São atribuições da referida Comissão, dentre outras:

- a) a normatização do processo;
- b) o planejamento e execução da seleção;
- c) a avaliação dos candidatos;
- d) a divulgação dos resultados.

Art. 3º - Fica o Presidente da Comissão antes mencionada autorizado a requisitar e credenciar o pessoal necessário, bem como adotar outras providências indispensáveis ao fiel desenvolvimento dos trabalhos que lhe são afetos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 361, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor PEDRO DE MORAES JARDIM, ocupante do emprego de engenheiro Agrônomo, Nível 4, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 16 de março e até 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 362, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

"Institui Comissão Geral de Desapropriação e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída uma Comissão Geral de Desapropriação, composta por CLAUDINO JOSÉ DA SILVEIRA, JOAQUIM GOMES ROCHA, MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA, GERALDO SOARES DA COSTA e CARLOS ANTONIO PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, incumbir-se da promoção, administrativa e judicial, das desapropriações de interesse do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 363, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

"Institui Comissão Especial de Apropriação de Imóveis".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída uma Comissão Especial de Apropriação dos Imóveis do Município, composta por MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA, CLAUDINO JOSÉ DA SILVEIRA, JOAQUIM GOMES ROCHA, GERALDO SOARES DA COSTA e CARLOS ANTONIO PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, promover a apropriação de todos os bens imóveis do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 364, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

“Institui Comissão Especial para alienação de áreas inservíveis.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados CARLOS ANTONIO PEREIRA, CLAUDINO JOSÉ DA SILVEIRA, JOAQUIM GOMES ROCHA, MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA e GERALDO SOARES DA COSTA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial destinada a proceder a alienação de áreas inservíveis do Município.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 1983.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO DA SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 365, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter os servidores TARSO MOREIRA CARVALHO, lotado na Secretaria da Administração, e CARLOS ANTONIO DE MACEDO TEIXEIRA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 21 de abril de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 366, DE 15 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÔNIA IALTA TAUFICK para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES
EXECUTIVO e LEGISLATIVO
ASSESSORA DE IMPRENSA: Divina Marques
ENDEREÇO: Palácio das Campinas – Praça Pedro Ludovico.

Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

DECRETO Nº 368, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIDÁCIO DIAS DA COSTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 369, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALTER SOUTO DE SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Centro de Treinamento e Formação de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 370, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEREZINHA LISIEUX DE MORAIS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Audiência, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 371, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Planejamento, 1ª categoria da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 372, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ÁDUA LISITA LOPES ARANTES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 373, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido na Comunicação Externa nº 060/83, da Secretaria da Administração, resolve colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado, com todos os direitos e vantagens e sem ônus para o órgão de origem, o servidor ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 16 de março de 1983 a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 374, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Administração do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para esta Prefeitura, a servidora CARMEN LÓID CRISPIM LACERDA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 22 de março a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 375, DE 19 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ESTELA MARLY LANDIM do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de abril de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 376, DE 19 DE ABRIL DE 1983

“Autoriza a contratação para provimento de cargos considerados de confiança na FUMDEC”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 297, de 21 de março de 1983, publicado no DOM nº 720, de 21 de março de 1983, estende seus efeitos à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, órgão da administração indireta;

CONSIDERANDO que na FUMDEC o provimento de cargos de chefias com características evidentes de funções de confiança só é possível através da admissão via de contratos, tendo em vista o Regimento Interno, normas da FUMDEC e legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar - excepcionalmente face o Decreto mencionado - a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC a, observadas as capacitações específicas, notórios conhecimentos e determinações legais, contratar servidores em número igual ao de “núcleos”, assessoria de co-

municação social, secretaria executiva, direção e chefias da Maternidade Dona Iris, um chefe de centro comunitário e um Chefe de centro infantil para provimento dos referidos cargos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 378, DE 20 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Administração Escolar, 2ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 379, DE 20 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOÃO SILVA NETO, Secretário do Governo Municipal, e ORION ANDRADE CARVALHO, Assessor Especial, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, durante o período de 20 a 22 de abril de 1983, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso 1, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para cada um, correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 380, DE 20 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANDRÉ LUIZ DE BASTOS PINHEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 381, DE 20 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA HELENA CAPILLÉ GUZZO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria

de Educação Física e Desportos, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 382, DE 20 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DALVA MARIA BORGES DE LIMA DIAS DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CECILIA MARIA DE PAULA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Ensino, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 384, DE 20 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLODOVEU DE SOUZA MACHADO para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador dos Edifícios Públicos, 3ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 385, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de nº 182400/82, de interesse de CIARA COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 61, 63, 128 e 130, da quadra 39, situados à Avenida São Francisco e Avenida Brasil, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 128/130/61/63, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 128/130/61/63 ÁREA

2.203,84m²

Frente para a Avenida São Francisco 31,04m
Fundo, dividindo c/a Av. Brasil 31,04m
Lado direito, dividindo c/os lotes 65 e 132 71,00m
Lado esquerdo, dividindo c/os lotes
59, 126 e 1 71,00m

Ar. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 385 DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90250/83, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas e até 31 de dezembro de 1983, os servidores MARIA DULCE DE SOUZA DA SILVA e SANTINA SOARES DA SILVA, lotadas na Secretaria de Ação Urbana; MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA ROSA, lotada na Secretaria de Serviços Públicos; HAIDÉE CABRAL DE SOUSA, lotada na Secretaria da Educação; MENANDRO DE ARAÚJO NETO e ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, lotados na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 387 DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter à disposição do Governo do Estado de Rondônia, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, o servidor JOSÉ ASSIS, Técnico de Administração, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 15 de março de 1983 a 15 de de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 388 DE 25 DE ABRIL DE 1983

“Hierarquização Comissão Especial”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 145, inciso VII, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, em combinação com o art. 7º, §§ 3º e 4º, do Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se funções de Assessoramento Técnico diretamente subordinadas ao Chefe do Executivo as de membro da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 338, de 11 de abril de 1983.

Art. 2º - Fica atribuída aos demais membros da Comissão de que trata o artigo anterior uma gratificação mensal igual à percebida pelo seu integrante que ocupa o cargo de Assessor Especial, não podendo a soma de seus vencimentos ou salários base e da gratificação ser superior à remuneração deste.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
PREFEITO DE GOIÂNIA
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 00389, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PEDRO CÉLIO ALVES BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Diretor do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 390 DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170511/83, de interesse de COENCISA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5, 6 e 7, da quadra 144, situados à Avenida T-5, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5/6/7	ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Avenida T-5	60,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 18, 17, 16 e 15	60,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 8	50,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	50,00m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 391 DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 181681/80, de interesse de VANDERLEI RODRIGUES E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15, 16, 17 e 18, da quadra 63, situados à Rua Fortaleza esquina com Rua Belo Horizonte, Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/18	ÁREA	1.715,40m²
Frente para a Rua Fortaleza	37,597m	
Fundo, dividindo com o lote 19	30,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	
Lado direito, dividindo com a Rua Belo Horizonte	40,00m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 14 e 20	30,00m	
mais	12,597m	
mais	15,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 392, DE 25 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 170260/83, de interesse de OLÍMPIO ELESBÃO DE AQUINO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 14, da quadra 69, situado à Rua das Américas esquina com a Rua das Palmeiras, Parque João Braz, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14	ÁREA	421,47m²
Frente para a Rua das Palmeiras	12,45m	
Fundo, dividindo c/o lote 13	25,67m	
Lado direito, dividindo c/o lote 14-A	22,82m	
Lado esquerdo, para a Rua das Américas	8,61m	
Pela linha da curva	12,37m	

LOTE - 14-A	ÁREA	404,40m²
Frente para a Rua das Palmeiras	16,00m	
Fundo, dividindo c/o lote 13	16,73m	
Lado direito, dividindo c/o lote 15	27,73m	
Lado esquerdo, dividindo c/o lote 14	22,82m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 393, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 184329/82, de interesse de VENANCIO PEREZ LORENZO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 06 e 08, da quadra 58, situados à Avenida Bandeirantes e Rua Santo Agostinho, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 6/8	ÁREA	787,00m²
Frente para a Av. Bandeirantes	20,00m	
Fundo, dividindo c/a Rua Stº Agostinho	19,00m	
Lado direito, dividindo c/os lotes 05 e 09	22,00m	

mais.....27,80m
Lado esquerdo, dividindo c/o lote 07.....14,00m
mais.....18,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 394, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00110/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar ANA DE PAULA TEIXEIRA, no cargo de Supervisor de Artes e Trabalhos Manuais, Nível 4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.272.575,76 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos) sendo Cr\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 264.575,76 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 395, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 184561/82, de interesse de ANIS RASSI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra H-21, situados à Rua 40, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA	1.117,50m²
Frente para a Rua 40	28,102m	
Fundo, dividindo com os lotes 25 e 26	28,102m	
Lado direito, dividindo com o lote 13.....	39,766m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8/9/10/28...	39,766m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 396, DE 25 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como

considerando o contido do processo de nº 170960/83, de interesse de EDVALDO VASCONCELOS VALADARES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 22, da quadra 59, situados à Rua J-34, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/22	ÁREA	842,40m²
Frente para a Rua J-34	26,42m	
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7	22,08m	
Lado direito, dividindo com o lote 23.....	34,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20	34,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 397, DE 25 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 184644/82, de interesse de VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 28, da quadra 152, situados à Avenida T-63, esquina com Avenida T-15, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/28	ÁREA	1.317,50m²
Frente para a Avenida T-15.....	30,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 25 e 27	35,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 2	38,00m	
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida T-63	33,00m	
Chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 398, DE 25 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00176/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar LINDOLPHO NUNES DA ROCHA no cargo de Engenheiro Civil, Nível 4, a partir de 24 de fevereiro de 1983, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 3.574.667,88 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 1.054.667,88 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 399, DE 25 DE ABRIL DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00400/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, ANNERITA DE LIMA MENEZES do cargo de Agente de Fiscalização Urbana, Nível 6, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários do Município, a partir de 16 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 181313/82, de interesse de ROBERTO NOBRE PEREIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 123 e 125, da quadra 85, situados à Rua América do Sul com Avenida Caiapó, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 123/125, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 123/125	ÁREA	984,97m2
Frente para a Rua América do Sul.....	10,52m	
Fundo, dividindo c/o lote 127.....	28,50m	
Pela linha da curva.....	28,27m	
Lado direito, dividindo c/o lote 19.....	37,00m	
Lado esquerdo para a Av. Caiapó.....	19,00m	

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 401, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01542/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar TEREZINHA DE ARAÚJO RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 308.711,28 (trezentos e oito mil, setecentos e onze cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 49.511,28 (quarenta e nove mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte e oito centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 402, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00139/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 165, item XX, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, aposentar AUGUSTINIA SEBASTIANA SILVA no cargo de Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 431.766,72 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 89.766,72 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado em função de magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 403, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria da Educação, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 404, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA VALÉRIA DE ALMEIDA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 405, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VERA LUCIA DA COSTA COUTINHO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 406, DE 26 DE ABRIL DE 1983.

"Proíbe o pagamento de horas-extras".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a convocação de servidores da administração direta e indireta do município para prestação de serviços extraordinários.

Parágrafo único - Sempre que houver a necessidade da convocação de servidor para prestar serviços em horas suplementares, esta dependerá de prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, mediante fundamentada exposição de motivos firmada pelo titular do órgão, na qual se especificará a natureza do trabalho a ser desenvolvido e a sua duração.

Art. 2º - É o Secretário da Administração incumbido de verificar o fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 407, DE 26 DE ABRIL DE 1983.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.976, de 08 de dezembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertas às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana 09 (nove) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 44.850.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

11 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

11.03-03.07.0212.013 - 3.1.9.2.....Cr\$ 1.450.000,00

11.03-03.07.0212.013 - 4.1.9.2.....Cr\$ 12.600.000,00

T O T A L.....Cr\$ 14.050.000,00

15 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

15.03-03.07.0212.027 - 3.1.3.2.....Cr\$ 4.000.000,00

15.03-03.07.0212.027 - 3.1.9.2.....Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 5.000.000,00

16 - SECRETARIA DE FINANÇAS

16.06-03.08.0332.047 - 3.2.6.5.....Cr\$ 6.000.000,00

17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

17.04-08.42.1882.054 - 3.1.9.2.....Cr\$ 2.000.000,00

17.04-08.42.0251.003 - 4.1.9.2.....Cr\$ 2.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 4.000.000,00

18 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.03-03.07.0212.068 - 4.1.9.2.....Cr\$ 15.500.000,00

T O T A L.....Cr\$ 15.500.000,00

19 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

19.04-10.58.0212.078 - 4.1.9.2.....Cr\$ 300.000,00

T O T A L.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 44.850.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

11 - SECRETARIA DO GOVERNO

11.02-03.07.0202.012 - 3.1.9.2.....Cr\$ 14.050.000,00

T O T A L.....Cr\$ 14.050.000,00

16 - SECRETARIA DE FINANÇAS

16.06-03.08.0312.043 - 4.3.1.1.....Cr\$ 11.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 11.000.000,00

17 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

17.04-08.42.0251.002 - 4.1.1.0.....Cr\$ 4.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 4.000.000,00

18 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.04-10.60.3271.012 - 4.1.1.0.....Cr\$ 15.500.000,00

T O T A L.....Cr\$ 15.500.000,00

19 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

19.05-10.58.0212.080 - 4.1.9.2.....Cr\$ 300.000,00

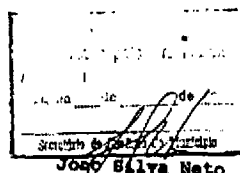
T O T A L.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 44.850.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA



João Silva Neto

Célio Gomes da Silva

DECRETO Nº 408, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SEBASTIÃO DE FARIA COSTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 409, DE 27 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCIA HELENA MENDES para,

em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 24 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 410, DE 27 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PRISCILA PARANHOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 1983

O AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - nomear uma comissão composta pelos servidores JOÃO DA SILVA COIMBRA e DATAN CARDOSO DE SOUSA para, sob a presidência do primeiro procederem a uma auditoria completa na Companhia de Pavimentação do Município - COMPAV.

II - a duração do trabalho da referida comissão será 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado se necessário for.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, aos dias do mês de abril de 1983.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral

PORTARIA Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES, para se integrar a comissão de servidores, designada através da Portaria de nº 006, de 18 de abril de 1983.

II - A duração do trabalho da referida comissão será 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado se necessário for.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, aos dias do mês de abril de 1983.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral

PORTARIA Nº 008, DE 27 DE ABRIL DE 1983

O AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor, EDGARD MAGALHÃES MELLO, para uma Auditoria completa, no sentido de verifi-

car os motivos e apurar o responsável pela inutilização de folhas de Ponto da Escola Municipal de 1º Grau "MOISÉS SANTANA".

II - a duração do trabalho será de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado se necessário for.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DA PREFEITURA, aos dias do mês de abril de 1983.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral da Prefeitura

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 061/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor JAIR ALVES ARANTES, ocupante do emprego de Contabilista, Nível 7, do Quadro de Pessoal da COMURG ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de abril de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora LUCIMAR FERREIRA GOMES, Agente Administrativo, Nível 6, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, da Auditoria Geral do Município, a partir de 21 de março de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNMAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 058, DE 14 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO BOSCO SIQUEIRA, Assessor da Superintendência, Nível "A", para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de abril de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 060, DE 19 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ONOFRE PEREIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 21 de março de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 061, DE 22 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora SUELY AZEVEDO DE

SOUZA DA CUNHA LIMA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Orientação e Supervisão, da Coordenadoria de Ensino, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 062, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0054/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora CLEUDE LÚCIA PIRES PEIXOTO, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Edna de Roure", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 063, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0049/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, os servidores LOURDES BORGES DE SIQUEIRA, Orientador Educacional, Nível 7, MARLENE RODRIGUES RIBEIRO e ROBSON DE FREITAS SILVA, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, ALDO PAULO BECATTI, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, em caráter Pró-Labore, MARLY GONÇALVES DE ASSIS, MARLENE CAVALCANTE RODRIGUES BITTENCOURT e GISLAINE CORDEIRO, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, SILVIA CÂNDIDA SERRA, MARIA DE LOURDES PEREIRA, ENI BATISTA DE FÁBIA, LÊDA CAMÊLO MENEZES, MARIA APARECIDA DA SILVA "A" e MARIA DIVINA FALEIRO NOVATO, ocupantes do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, das funções de confiança de Vice-Diretor das Escolas Municipais de 1º Grau "Vitor Hugo Ludwig", 2ª categoria, "João Braz", 3ª categoria, "Percival Xavier Rabeio", 1ª categoria, "Percival Xavier Rabelo", 1ª categoria, "João Braz", 3ª categoria, "Paulo T. Mendonça", 3ª categoria, "Alonso Dias Pinheiro", 3ª categoria, "Moisés Santana", 2ª categoria, "Ernestina Lina Marra", 1ª categoria, "Eva Vieira de Almeida", 1ª categoria, Secretário Geral das Escolas Municipais de 1º Grau "Moisés Santana", 2ª categoria, "Percival Xavier Rabelo", 1ª categoria, e Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Bom Retiro", 4ª categoria, respectivamente, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 064, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0063/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar os servidores GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA, Fiscal de Tributos Municipais "C", Nível 3, a partir de 1º de abril de 1983, JOSÉ ROCHA SILVA, Assessor Fiscal, Nível 3, SEBASTIÃO ARÃO, Assistente de Serviços Financeiros, Nível 6, e

MARCO ANTONIO CARNEIRO, Assistente Técnico, Nível 7, a partir de 08 de abril de 1983, das funções de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, Chefe do Núcleo de Arrecadação e Chefe do Núcleo de Inscrição e Lançamento, respectivamente, da Secretaria de Finanças.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 065, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0063/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar os servidores ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, Fiscal de Tributos Municipais "C", Nível 1, a partir de 1º de abril de 1983, MARCO ANTONIO CARNEIRO e NIVALDA ALVES PEQUENO, ocupantes do emprego de Assistente Técnico, Nível 7, e SEBASTIÃO ARÃO, Assistente de Serviços Financeiros Nível 7, a partir de 08 de abril de 1983, para, respectivamente, exercerem as funções de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, Chefe do Núcleo da Dívida Ativa, Chefe do Núcleo de Inscrição e Lançamento e Chefe do Núcleo de Arrecadação, da Secretaria de Finanças.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 066, DE 25 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0053/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora SÔNIA MARIA NASCIMENTO MOREIRA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Jarbas Jayme", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 067, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor EDMAR LEÃO LIMA, Técnico de Administração, Nível 4, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Planejamento de Pessoal, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar os servidores ARLETE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA, Assistente de Escritório, Nível 11, e ANTONIO COSTA FILHO, Assistente de Escritório, Nível 10, das funções de confiança de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção e Chefe do Núcleo de Administração Salarial, respectivamente, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pes-

soal, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 069, DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAIS, Instrutor de Esportes, Nível 3, OSÉIAS PACHECO DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 4, ARLETE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA, Assistente de Escritório, Nível 11, e ANTONIO COSTA FILHO, Assistente de Escritório, Nível 10, para, respectivamente, exercerem as funções de confiança de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, Chefe do Núcleo de Cadastro e Lotação, Chefe do Núcleo de Administração Salarial e Chefe do Setor de Encargos Sociais, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 070 DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor GILMAR ALVES MONTEIRO, Agente Administrativo, Nível 4, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle Interno, da Coordenadoria do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 071 DE 26 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor GILMAR ALVES MONTEIRO, Agente Administrativo, Nível 4, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Compras e Controle, da Coordenadoria do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 072 DE 27 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor OSMIR DE SOUZA NEVES, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 2, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle, da Coordenadoria Geral de Transportes, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE ABRIL DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ GOULART DA

SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 3, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle Interno, da Coordenadoria do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de março de 1983.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1983.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

CONVÊNIO Nº 11/82

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o CLUBE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o CLUBE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO, entidade sócio cultural, aqui denominado apenas CLUBE, representado por sua Presidente, Irmã ÁUREA FLEURY LEMES, brasileira, solteira, religiosa, à vista do contido no Processo nº 50906/81, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, a presente renovação do convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1ª fase do 1º grau, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CLUBE cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não estejam estabelecidos neste convênio, a sede da entidade, localizada na Rua Uruguaiana, s/nº, Jardim Guanabara, nesta Capital, para funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1º grau (1ª fase), sob a direção e coordenação exclusiva da Secretaria de Educação e Cultura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO colocará à disposição do CLUBE os professores e o pessoal administrativo necessário ao normal funcionamento da escola, a fim de que ela não cesse as suas atividades educacionais.

Parágrafo primeiro - O pessoal acima mencionado será indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo segundo - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima disposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, cujo termo final coincidirá com o término deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - As partes poderão denunciar, no todo ou em parte, o presente convênio e requerer sua rescisão amigável, desde que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o período de vigência deste convênio, o CLUBE não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências a outros cursos ou instituições.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir qualquer dúvida relativa a este instrumento.

E por estarem justos, perante as testemunhas abaixo, as partes, depois de lido e achado conforme o presente convênio, aceitem, prometem respeitar e o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

Irmã ÁUREA FLEURY LEMES

Presidente

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL 2ª ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 017/83

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o CLUBE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, em substituição, Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o CLUBE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO, entidade sócio cultural, aqui denominado apenas CLUBE, representado por sua Presidente, Irmã ÁUREA FLEURY LEMES, brasileira, solteira, religiosa, à vista do contido no Processo nº 50010/83, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, a presente renovação do convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1ª fase do 1º Grau, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CLUBE cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não estejam estabelecidos neste convênio, a sede da entidade, localizada na Rua Uruguaiana, s/nº, Jardim Guanabara, nesta Capital, para funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1º Grau (1ª fase), sob a direção e coordenação exclusiva da Secretaria de Educação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO colocará à disposição do CLUBE os professores e o pessoal administrativo necessário ao normal funcionamento da escola, a fim de que ela não cesse as suas atividades educacionais.

Parágrafo Primeiro - O pessoal acima mencionado será indicado dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima disposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, cujo termo final coincidirá com o término deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O CLUBE, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 1007, de 20 de dezembro de 1982, não poderá efetuar, dos alunos matriculados no estabelecimento qualquer cobrança relativa a contribuição comunitária, seja a título de Taxa de Matrícula ou Taxa Escolar.

CLÁUSULA QUINTA - As partes poderão denunciar, no todo ou em parte, o presente convênio e requerer sua rescisão amigável, desde que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

CLÁUSULA SEXTA - Durante o período de vigência deste convênio, o CLUBE não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências a outros cursos ou instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir qualquer dúvida relativa a este instrumento.

É por estarem justas, perante as testemunhas abaixo, as partes, depois de lido e achado conforme o presente convênio, acceitam, prometem respeitar e o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

JOSÉ MILTON FERREIRA

Procurador Geral, em substituição

Irmã ÁUREA FLEURY LEMES

Presidente

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL

2º ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CONVÊNIO Nº 035/83

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO CARLOS CHAGAS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 002073-7 e CGC nº 01613017/0001, com sede na Avenida Universitária nº 1.750 - Setor Universitário, nesta Capital, representado por seu Diretor-Administrativo, Dr. RUI BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, contador, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 90097/83, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de 1º e 2º graus, sendo e integrado e, ainda, pré-vestibular, ministrado em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 6.950.350,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta cruzeiros), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas, pelo MUNICÍPIO, no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 08.47.2352.058 - 3.2.5.4, conforme Nota de Empenho nº 006/83.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1983, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste convênio.

É, por estarem justos, combinados e convenientes, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

RUI BARBOSA FERNANDES

Diretor-Administrativo

Testemunhas:

1º- JAIRO DA CUNHA BASTOS
2º- (ILEGÍVEL)

CONVÊNIO Nº 036/83

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO CARLOS CHAGAS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e COP - CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA., inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 002084-2 e CGC nº 01613017/0001, com sede na Avenida Goiás nº 754, Centro, nesta Capital, representado por seu Diretor-Administrativo, Dr. RUI BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, contador, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 90096/83, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos supletivo de 1º e 2º graus, a serem ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 08.47.2352.058 - 3.2.5.4, conforme Nota de Empenho nº 005/83.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1983, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

RUI BARBOSA FERNANDES

Colégio Carlos Chagas Ciências Humanas Ltda

Testemunhas:

1º- JAIRO DA CUNHA BASTOS
2º- (ILEGÍVEL)

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003-E/83-ACF

De acordo com o artigo 211, inciso III, da Lei nº 5.040/75, de 20 de novembro de 1975 (C.T.M.) e pela impossibilidade de serem cientificados na forma dos incisos I e II, do citado artigo, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS quanto aos respectivos autos de infração lavrados, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente EDITAL, para pagamento ou apresentação de defesa, na forma da Lei, sob pena de REVELIA, sujeitando-se os mesmos às sanções penais cabíveis:

Processo nº 011588/82, auto de infração nº LPC-02.03.82, no valor de Cr\$ 35.340,00, em nome de AUTO MECÂNICA 3 AMIGOS LTDA; Processo nº 011636/82, auto de infração nº ARA-MLS-06.03.82, no valor de Cr\$ 111.913,00, em nome de VILA VERDE - EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA; Processo nº 012370/82, auto de infração nº 01/82 - IC, no valor de Cr\$ 463.364,00, em nome de MARIA MEDEIROS A. CIGANA; Processo nº 012419/82, auto de infração nº SOSJ-04.C5.82, no valor de Cr\$ 40.762,00, em nome de JOÃO MARIA NOBRE; Processo nº 012512/82, auto de infração nº DMM-CAA-01.06.82, no valor de Cr\$ 1.806.096,00, em nome de COOPERATIVA GOIANA DE OFTALMOLOGIA LTDA; Processo nº 014475/82, auto de infração nº ML-NRS - 04.11.82, no valor de Cr\$ 44.303,00, em nome de EXCELSIOR BUFFET LTDA; Processo nº 014521/82, auto de infração nº ARA-MLS-02.11.82, no valor de Cr\$ 46.604,00, em nome de TERRA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Processo nº 010235/83, auto de infração nº JR-21.01.83, no valor de Cr\$ 54.300,00, em nome de ALOÍSIO PEREIRA AMORIM; Processo nº 013910/82, auto de infração nº SOSJ-02.10.82, no valor de Cr\$ 43.817,00, em nome de PEDRO CARLOS ESCARIÃO; Processo nº 014113/82, auto de infração nº ML-NRS-06.10.82, no valor de Cr\$ 35.340,00, em nome de PARK ALIMENTAR E FESTIVO LTDA; e Processo nº 013837/82, auto de infração nº CO-04.05.82, no valor de Cr\$ 35.340,00, em nome de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO/RITA PEREIRA FÁTIMA RODRIGUES.

Fica sem efeito, para todos os fins de direito, o Edital de Intimação nº 002-E/83-ACF, de 08 de fevereiro de 1983.

SALA DA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos 15 dias do mês de abril de 1983.

ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES
Coordenador

Visto: Publique-se.

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Educação, via de sua titular, CONVOCA todos os professores, de 1ª à 4ª série do 1º Grau e de Ensino Médio, de 1º e 2º Graus, bem como os excedentes, e os que, a qualquer título, estejam desviados de suas funções, para, no prazo de três (3) dias a partir da publicação deste, comparecerem à Coordenadoria de Ensino da Pasta, a fim de serem regularizadas suas situações funcionais.

Goiânia, 25 de abril de 1983.

DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES
Secretária

22 de Abril - Descobrimento do Brasil.



Os brasileiros têm motivos para comemorar os 483 anos do descobrimento. Estamos construindo um país onde cada um de nós, com seu esforço e trabalho, possa satisfazer suas aspirações. A construção desse país não se faz num dia nem num século. A história é feita passo a passo, com a participação de todos.

Sempre identificados nos objetivos comuns: liberdade, independência, ordem e progresso, uma sociedade democrática e pluralista, uma vida melhor para nós e para nossos filhos.

Brasil: do descobrimento aos nossos dias, Ordem e Progresso.